



Câmara Municipal de São Vicente

DOCUMENTO Nº 152

Snr. Presidente

CONSIDERANDO que há numerosas crianças, que nas escolas municipais, por falta de recursos, privam-se do respectivo "LUNCH" no período de recreio:

CONSIDERANDO que há necessidade de se promover um sistema eficiente de assistência às escolas municipais locais:

PROPONHO que a Câmara aprove o seguinte:-

PROJETO DE LEI Nº 11

=====

- Artigo 1º - Fica criada a Caixa Escolar Municipal destinada a aplicar fundos no serviço de assistência aos alunos das escolas mantidas pelo Município.
- Artigo 2º - A receita da referida escola será constituída da - dotação da verba orçamentaria do Município, na proporção do que lhe faculta a lei e de outras contribuições que espontaneamente lhe sejam oferecidas.
- Artigo 3º - A Caixa Escolar presidida pelo Prefeito, uma comissão composta de 4 (quatro) membros que, sem onus cu remuneração será nomeada pelo Chefe do Executivo.
- Artigo 4º - Ao nomear os membros da Comissão Administrativa da Caixa Escolar Municipal o Prefeito proverá os seguintes cargos:-
- Um secretário Geral
Um tesoureiro
Dois Vogais
- Artigo 5º - As obrigações e atribuições dos membros da Comissão Administrativa da Caixa Escolar do Município poderão ser fixados pelo Prefeito.
- Artigo 6º - Fica atribuída á Caixa Escolar Municipal a verba - orçamentaria respectiva, podendo o Prefeito, se achar conveniente, dispensar 30% da mesma a outra - instituição congénere que presta assistência escolar no Município.
- Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de São Vicente

Folha 2

COPIA

ção revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Fevereiro de 1.948

a) Dr. Alcides de Araujo

CONSTA DO PROCESSO Nº 12

AC.

ENCERVAÇÃO

PASCOAL